EDITAL DE PREGÃO

Nº 004/2020

Município de Santana da Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo
Edital de Pregão Presencial nº 004/2020
Tipo de julgamento: menor preço global
Processo nº 004/2020

Edital de pregão presencial para contratação de Promotora de Eventos para realização do Carnaval 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia **17 do mês de Fevereiro do ano de 2020**, na sala de reuniões da licitação, localizada na Rua Independência, n° 374, nesta cidade, se reunirá a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 463/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 1.708/2005, de 16/12/2005 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa Produtora de Eventos para realizar Carnaval Municipal de 2020, a ser realizado na Praça Jacinto Inácio, tendo espaço de aproximadamente 300m², em área aberta na Rua 17 de Setembro, com um público alvo de aproximadamente 1.200 pessoas, contemplando a realização de 2 noites de evento, nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2020, com início às 23:59 hrs e término ás 04:00 hrs., conforme termo de referência em anexo e que faz parte integrante deste Edital

VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de Empresa Produtora de evento, para Carnaval Municipal 2020, contemplando estrutura de som, gradil de proteção, banheiros químicos, DJ, pagamento ECAD e PPCI para efetivação do evento, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020.	**01**	**27.525,00**	**27.525,00**

Descrição das seguintes exigências mínimas:

01-SOM: Locação de som profissional sendo no mínimo:

- 100 Metros de estrutura metálica.
- 01 Mixer digital de 32 canais para o PA.
- 01 Mixer digital de 32 canais e 14 auxiliares para retorno de palco.
- 08 Line array com 2 falantes de 12 polegadas e 01 titânio de 03 polegada cada.
- 08 Caixas de graves com 2 falantes de 18 polegadas cada.
- 02 Microfones sem fio com frequência UHF.
- 06 Direct Box.
- 01 Side Fill para retorno.
- 08 monitores de palco com 01 falante de 12 polegadas e driver titânio.
- 01 Sistema de 04 vias para fones.
- 01 Multicabo de 32 canais.
- 50 m de grade de proteção
- Contendo amplificadores, operador de áudio e todos os demais equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços nas 2 (duas) noites.

02- PALCO:

- Contando, com um palco compatível com a estrutura de som e luz medindo 7x4 metros e cobertura medindo 9x9 metros em alumínio.
- Gradil para o palco, sendo o tamanho total do palco.

03- LUZ E VISUAL: Iluminação do palco com no mínimo:

- 8 Spider beam.
- 24 Canhões de LED 3 w.
- 04 Strobo profissional.
- 02 Máquina de fumaça.
- 08 Brute.
- 01 Mesa de luz DMX ou Interfac.
- 12 Lâmpadas Foco 5 1000 w.
- 01 Máquina de chuva de prata.
- 01 Rack dimmer 4000w canal DMX.

04- Vídeo e Imagem:

- 02 Projetores de no mínimo 3000 lumens.
- 02 telas de 150 polegadas.
- 01 câmera profissional para fotos e vídeos.

05-Geração de energia:

- 01 Gerador de energia trifásico de 80 kva.

06- Banheiro:

- 06 Banheiros químicos (03 femininos e 03 masculinos).

07- ECAD, Laudo Técnico PPCI:

- Pagamento de taxa de arrecadação de direitos autorais ao ECAD referente a todo o evento e laudo técnico de um engenheiro elétrico das instalações elétricas do local do evento (conforme norma CREA) e PPCI encaminhado ao Corpo de Bombeiros e aprovado pelos mesmos para o palco do evento, conforme leis.

08- Premiação do Desfile dos Blocos:

- É de responsabilidade da produtora, premiar o bloco mais animado que participar do desfile, tendo como prêmio 1 troféu de 1º lugar e 6 (seis) fardos de cerveja e fornecer faixa para a Rainha do Carnaval e premiar a mesma com 2 (dois) fardos de cerveja, sendo estas de boa qualidade.

09 – Contratação de DJ:

- Contratar DJ com renome regional e que comprove experiência em animações de carnaval, para efetivação das duas noites de evento, com 04 (quatro) horas de trabalho por noite.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial e/ou ultima alteração, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os **requisitos de Habilitação**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 dias, deverá ser apresentada em **folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Referência do número deste Edital.

b) razão social da empresa;

c) descrição completa do serviço ofertado.

d) preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial e/ou ultima alterações, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4 e 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **2 (dois)** dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do objeto desta licitação, deverá ser no Máximo até o primeiro dia da realização do evento.

10.4 O termo inicial do contrato será após a assinatura do contrato até o período de transcurso e entrega de documentos exigidos para pagamento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Em conformidade com o item 1 do edital, os serviços deverá ser entregue e vistoriado pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.

11.1.1 Após as instalações dos equipamentos previsto no item 1 deste edital, deverá ser apresentado junto ao fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo **laudo técnico** de um engenheiro elétrico das referentes instalações elétricas necessárias no local do evento(conforme norma CREA) e **PPCI** disponibilizado pelos Bombeiros, bem como a Contratação do DJ, para aprovação.

11.2. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de forma imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após **apresentação do comprovante de pagamento do ECAD e nota fiscal assinada no seu verso pelo fiscal do contrato (ficando confirmada a correta execução dos serviços ora contratado),** tendo por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: **Projeto Atividade 2.017, Apoio a Eventos Culturais, Despesa 267, Fonte de Recurso 001, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj.**

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) pelo atraso injustificado na entrega do serviço ora licitado:

* Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

* Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30dias, após será considerado inexecução total do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santana da Boa Vista, setor de Licitações, sito na Rua Independência, n° 374, ou pelo telefone (53) 3258 1350, no horário compreendido entre as 08 às 14hrs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes e pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.4, alíneas *a, b* e *c*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverá os mesmos estar de posse da Pregoeira no local e horário estabelecido neste Edital.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarça de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Fazem parte deste processo os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Memorando e Termo de Referência.

Santana da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2020.

Este Edital foi examinado e aprovado

por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

ICLEA BEMBOM DOS SANTOS BRIÃO
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA 822/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2020 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374**,** Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão presencial nº 004/2020, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2020**,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é contratação de Empresa Produtora de Eventos para realizar Carnaval Municipal de 2020, a ser realizado na Praça Jacinto Inácio, tendo espaço de aproximadamente 300m², em área aberta na Rua 17 de Setembro, com um público alvo de aproximadamente 1.200 pessoas, contemplando a realização de 2 noites de evento, nos dias 03 e 04 de Março de 2019, conforme especificações item 1 (objeto) e anexo II e III do referente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período entre a assinatura deste contrato à entrega aprovada pelo fiscal do contrato, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Em conformidade com o item 1 do edital, os serviços deverá ser entregue e vistoriado pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo.

4.2 Após as instalações dos equipamentos previsto no item 1 deste edital, deverá ser apresentado junto ao fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo **laudo técnico** de um engenheiro elétrico das referentes instalações elétricas necessárias no local do evento(conforme norma CREA), e PPCI.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL

5.1 – Os serviços deverão ser executados na Praça Jacinto Inácio, utilizando um espaço de aproximadamente 300m², em área aberta na Rua José Pedro da Rosa no Município de Santana da Boa Vista, RS, Perímetro urbano.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após **apresentação do comprovante de pagamento do ECAD e nota fiscal assinada no seu verso pelo fiscal do contrato (ficando confirmada a correta execução dos serviços ora contratado),** tendo por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em conseqüência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.017, Apoio a Eventos Culturais, Despesa 267, Fonte de Recurso 001, Código 33.90.39.00.00, out. serv. Terc. pj.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme edital e seus anexos, apresentar laudo de um engenheiro elétrico, fazer pagamento do ECAD, assim como, emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;
11.2 – Emitir PPCI do palco do evento;
11.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:
12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinqüenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 **-** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2.3 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3.1 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2020.

CONTRATANTE:

_____

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

_____

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

FISCAL DO CONTRATO:

_____

ANEXO II

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Data: 30 de janeiro de 2020 **Memorando Nº 002/2020**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicita Processo Licitatório de produtora de eventos para efetivação do Carnaval 2020, descritos em detalhes no Termo de Referência em anexo.

Patricia Leilane Silva Gonçalves

Secretária Municipal de *Educação, Cultura, Desporto e Turismo.*

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
05.03	13	392	0803	2.017	Apoio a Eventos Culturais			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
3.3.90.39	267	001	Out. Serv. Terc. PJ.		2277	59.911,19		

Data: 31/01/2020

Setor de Contabilidade

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 31/01/20

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Recebi 31/02/20

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
Orgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Contratação de produtora de eventos para efetivação do Carnaval 2020, no município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

O Carnaval é uma festa simbólica com fortes raízes históricas da tradição popular brasileira. A festa compreende um conjunto de manifestações audiovisuais, que utiliza os recursos múltiplos da música, dança, artes cênicas, artes decorativas e outros meios auxiliares.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, estará promovendo as Festividades carnavalesca com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos santanenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional neste município.

Trata o Presente sobre a contratação de produtora de eventos, para efetivação do "Carnaval Municipal de 2020", tendo como local a Praça Jacinto Inácio, utilizando um espaço de aproximadamente 300 m², em área aberta na Rua 17 de Setembro, com um público alvo de aproximadamente 1.200 pessoas, contemplando a realização de 2 (duas) noites de evento com músicas ao vivo, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, com início às 23:59 e término às 04:00 horas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01-SOM: Locação de som profissional sendo no mínimo:

- 100 Metros de estrutura metálica.
- 01 Mixer digital de 32 canais para o PA.
- 01 Mixer digital de 32 canais e 14 auxiliares para retorno de palco.
- 08 Line array com 2 falantes de 12 polegadas e 01 titânio de 03 polegada cada.
- 08 Caixas de graves com 2 falantes de 18 polegadas cada.
- 02 Microfones sem fio com frequência UHF.
- 06 Direct Box.
- 01 Side Fill para retorno
- 08 Monitores de palco com 01 falante de 12 polegadas e driver titânio.
- 01 Sistema de 04 vias para fones
- 01 Multicabo de 32 canais
- 50 m de grade de proteção

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Contendo amplificadores, operador de áudio e todos os demais equipamentos e profissionais necessário para execução dos serviços nas 2 (duas) noites.

02- PALCO:

- Contando, com um palco compatível com a estrutura de som e luz medindo 7x4 metros e cobertura medindo 9x9 metros em alumínio.
- Gradil para o palco, sendo o tamanho total do palco.

03- LUZ E VISUAL: Iluminação do palco com no mínimo:

- 8 Spider beam.
- 24 Canhões de LED 3 w.
- 04 Strobo profissional.
- 02 Maquina de fumaça.
- 08 Brute.
- 01 Mesa de luz DMX ou Interfac.
- 12 Lâmpadas Foco 5 1000 w.
- 01 Maquina de chuva de prata.
- 01 Rack dimmer 4000w canal DMX.

04- Vídeo e Imagem:

- 02 Projetores de no mínimo 3000 lumens.
- 02 Telas de 150 polegadas
- 01 Câmera profissional para fotos e vídeos.

05-Geração de energia:

- 01 Gerador de energia trifásico de 80 kva.

06- Banheiro:

- 06 Banheiros químicos (03 feminino e 03 masculino).

07- ECAD, LAUDO TÉCNICO PPCI:

Pagamento de taxa de arrecadação de direitos autorais ao ECAD referente a todo o evento e laudo técnico de um engenheiro elétrico das instalações elétricas do local do

evento (conformem norma CREA) e PPCI encaminhado ao Corpo de Bombeiros e aprovado pelos mesmos para o palco do evento, conforme leis.

08 – PREMIAÇÃO DO DESFILE DOS BLOCOS:

É de responsabilidade da produtora, premiar o bloco mais animado que participar do desfile, tendo como prêmio 1 troféu de 1º lugar e 6 (seis) fardos de cerveja e fornecer faixa para a Rainha do Carnaval e premiar a mesma com 2 (dois) fardos de cerveja, sendo estas de boa qualidade.

09- CONTRATAÇÃO DE DJ:

Contratar DJ com renome regional e que comprove experiência em animações de carnaval, para efetivação das duas noites de evento, com 04 (quatro) horas de trabalho por noite.

DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço deverá ser realizado na Praça Jacinto Inácio utilizando um espaço de aproximadamente 300 m², em área aberta na Rua 17 de Setembro, ao lado da Praça, com um público alvo de aproximadamente 1.200 pessoas, contemplando a realização de 2 (duas) noites de evento com músicas, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, com início às 23:59 e término às 04:00 horas, tendo toda e qualquer despesa com transporte, segurança dos equipamentos, locomoção de pessoal, bem como hospedagem e alimentação, são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive de despesas decorrente de encargos de contratação de pessoal, assim como o DJ. As duas noites de eventos deverão ser animadas por DJ de renome regional a ser contratado pela produtora. Se faz necessário que no momento da entrega da documentação deverá ser incluído também documentação, portfólio de trabalhos realizados pelo DJ que animará o evento, assegurando que não haja nenhum ônus para contratada.

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Contratação de Promotor para evento Carnaval Municipal 2020,			

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
Órgãos, doe sangue: salve vidas"

01	contemplando estrutura de som, gradil de proteção, banheiros químicos, DJ, pagamento de ECAD e PPCI para efetivação do evento, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020.	01	R$ 27.525,00	R$ 27.525,00

FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

O pagamento será realizado em parcela única, a ser realizada mediante empenho solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mediante apresentação da Nota Fiscal com valor total, acompanhada dos comprovantes de pagamento do ECAD e Alvará de PPCI aprovado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

O contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Alexandre Jacobsen de Freitas, responsável pelo Evento.

Data: 30 de janeiro de 2020

Patricia Leilane Silva Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
da **Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS**